



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 06/2013, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente EVERALDO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1448797 SSP/ES e do CPF nº 031.939.407-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548735/0001-80, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas, Vitória - ES, CEP 29.010-925, representada por seu sócio proprietário Senhor MARCOS PONTES DE AQUINO, inscrito no CPF n.º 985.971.757-53, casado, residente e domiciliado no Município de Vila Velha, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 06/2013, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2013, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 4.4 do contrato, a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar do dia 26 de julho de 2016, respeitando para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:


3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93.
3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor. .


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.




Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Gabriel da Palha, em 29 de junho de 2016.


EVERALDO JOSÉ REIS
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL
RG nº 1448797 SSP/ES
CPF nº 031.939.407-71


MARCOS PONTES DE AQUINO
CPF nº 985.971.757-53
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


AVAI JOSÉ BASÍLIO DA SILVA

NOME:

CPF: 020-312-457-08


RODRIGO ANTONIO MANOEL

CPF: 099.820.937-62